

Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica em 2009 e Parâmetros para o Período de Regulação 2009 a 2011

15 de Dezembro de 2008



Agenda

- 1. Qual é o enquadramento legal que condiciona a fixação das tarifas para 2009?
- 2. O que mudou no sector eléctrico que condiciona a fixação anual das tarifas para 2009?
- 3. Quais são as principais alterações introduzidas nas tarifas para 2009?
- 4. Que tarifas e preços são aprovados para 2009?
- 5. Como varia a estrutura tarifária entre 2008 e 2009?
- 6. Quais são as variações tarifárias entre 2008 e 2009?
- 7. Quais são as novas possibilidades de optimização das facturas dos clientes?
- 8. Como é que se comparam as tarifas de energia eléctrica entre as Regiões Autónomas e Portugal Continental?
- 9. Quais são as metas de eficiência para uma gestão mais eficiente das actividades reguladas?
- 10. Qual é o custo de capital dos novos investimentos da REN?
- 11. Qual é a evolução dos custos de interesse económico geral?
- 12. Quais são os desvios e défices tarifários a pagar no futuro?



1. Qual é o enquadramento legal que condiciona a fixação das tarifas para 2009?

- ✓ A. Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 22 393/2008, de 29 de Agosto enquadrado pela seguinte Legislação:
 - Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, que estabelece as bases da organização e do funcionamento do sector eléctrico.
 - Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, que detalha os procedimentos para atribuição da concessão da Rede Nacional de Transporte de Electricidade e das concessões das Redes de Distribuição de Electricidade.
 - Decreto-Lei n.º 264/2007, de 24 de Julho, que estabelece um conjunto de disposições destinadas a promover o aprofundamento do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL), sendo de destacar as que respeitam ao processo de cessação antecipada dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) e à aquisição de energia eléctrica pelo comercializador de último recurso.
 - ➤ Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, relativa aos serviços públicos essenciais, que estabelece um conjunto de disposições com incidência em especial nos contadores e custos inerentes, na periodicidade de facturação e na leitura dos contadores (prescrição e caducidade).



1. Qual é o enquadramento legal que condiciona a fixação das tarifas para 2009?

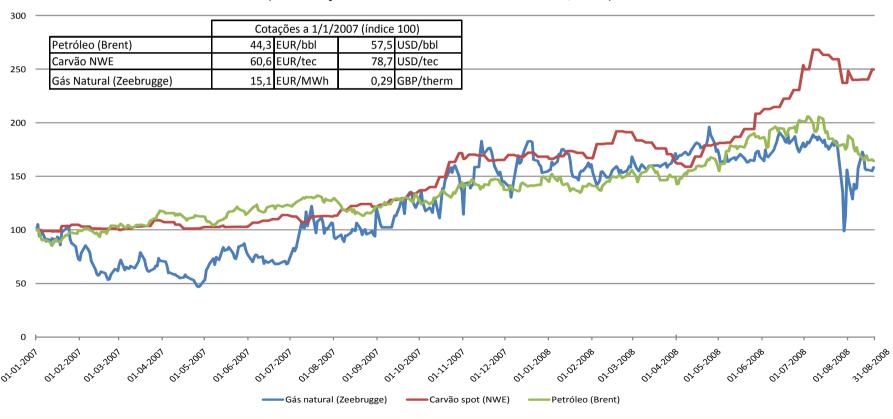
✓ B. Nova Legislação:

- ➤ Decreto-Lei n.º 165/2008, de 21 de Agosto, que prevê mecanismos de estabilização tarifária aplicáveis em períodos de excepcionais variações de custos, com impactes tarifários elevados, definindo as regras aplicáveis ao reconhecimento de ajustamentos tarifários referentes à aquisição de energia eléctrica pelo comercializador de último recurso, bem como à repercussão tarifária dos custos de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral.
- ➤ Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que aprovou o novo regime de utilização dos recursos hídricos. Parte do valor do equilíbrio económico-financeiro associado aos direitos de utilização do domínio hídrico afecto aos centros hidroeléctricos foi destinado à amortização dos défices tarifários relativos aos anos de 2006 e 2007, cujos mecanismos de recuperação nas tarifas são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 237-B/2006, de 18 de Dezembro.
- Despacho do Ministro da Economia e da Inovação, de 3 de Outubro de 2008, que afecta o montante de € 50 000 000 do valor do equilíbrio económico-financeiro pago pelos centros electroprodutores hídricos, previsto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, à estabilização das tarifas de energia eléctrica através do pagamento de parte dos custos com a convergência tarifária de 2009 entre as Regiões Autónomas e o Continente, com repercussão directa na redução da tarifa de Uso Global do Sistema paga por todos os consumidores.



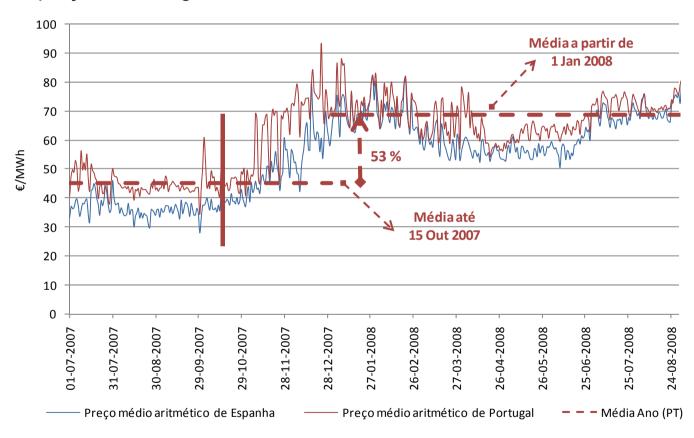
Choque de preços da energia eléctrica nos mercados internacionais:

Preço spot do petróleo (Brent), gás natural (Zeebrugge) e carvão (NWE) (a evolução inclui a taxa de câmbio EUR/USD)





Choque de preços da energia eléctrica no MIBEL:





- ✓ O choque de preços da energia eléctrica induz variações significativas nas tarifas que são atenuadas por diversas iniciativas legislativas com o objectivo de assegurar estabilidade tarifária, a saber:
- Diferimento dos ajustamentos tarifários de 2007 e 2008 referentes à aquisição de energia eléctrica pelo comercializador de último recurso e do sobrecusto com a produção em regime especial previsto para 2009, em resultado do Decreto-Lei n.º 165/2008, cujo impacte tarifário se estenderá entre 2010 e 2024.



- Afectação de € 50 000 000 do valor do equilíbrio económico-financeiro, previsto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, à estabilização das tarifas pela redução dos custos com a convergência tarifária de 2009 entre as Regiões Autónomas e o Continente com repercussão directa na redução da tarifa de Uso Global do Sistema a pagar por todos os consumidores.
- Novo regime para o cálculo das rendas dos municípios nas concessões de distribuição de electricidade em baixa tensão, com incidência no valor das rendas a pagar no ano de 2009, em benefício dos consumidores (Decreto-Lei n.º 230/2008).



- ✓ O ano de 2007 foi também marcado pela revisão dos Regulamentos Tarifário e de Relações Comerciais do Sector Eléctrico da responsabilidade da ERSE. Esta revisão regulamentar motivada, por um lado, pelo início do novo período de regulação e por outro lado, pelos elevados acréscimos que se têm observado ao nível dos custos particularmente de energia primária, integra um conjunto vasto de alterações que permitem, nomeadamente:
 - Aumentar as opções tarifárias de escolha dos consumidores potenciando a optimização das suas facturas eléctricas e gerando benefícios para o sector eléctrico,
 - Aprofundar a regulação das actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica introduzindo incentivos a uma gestão mais eficiente das actividades reguladas de redes e consequentemente uma redução relativa dos seus custos,
 - Incentivar a melhoria dos serviços comerciais prestados aos consumidores contribuindo para aumentar a sua satisfação através de uma maior liberdade na prestação de serviços opcionais diferenciados
 - Aperfeiçoar o cálculo tarifário através da sincronização dos ajustamentos da tarifa de energia e da tarifa de acesso às redes, entre outros aspectos.



✓ Novas opções tarifárias em benefício dos consumidores

- ► Introdução de novas opções tarifárias nas tarifas de Acesso às Redes e nas tarifas de Venda a Clientes Finais em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas (criação da opção tarifária tri-horária em Baixa Tensão Normal BTN ≤20,7 kVA e da opção tarifária tetra-horária em Baixa Tensão Especial BTE e extensão da opção tarifária tetra-horária em Média Tensão MT às Regiões Autónomas).
- Definição de novos períodos horários para o ciclo diário em BTN e BTE para Portugal Continental e em BTN, BTE e MT para as Regiões Autónomas.
- Introdução de uma estrutura tarifária binómia na tarifa de comercialização reduzindo-se os termos fixos aplicáveis.
- > Substituição da opção tarifária simples pelas opções tarifárias tri-horárias de médias e longas utilizações para os fornecimentos em Baixa Tensão Normal superiores a 20,7 kVA (BTN >20,7 kVA).
- Extinção das opções tarifárias dependentes do uso dado à energia eléctrica nas regiões autónomas que apresentam impactes tarifários limitados.



✓ Variabilização das tarifas

- Com vista a obter uma estrutura tarifária mais eficiente e facilitadora de uma dinâmica de mercado introduziu-se uma estrutura tarifária binómia na tarifa de comercialização, no sentido de dar mais peso a termos tarifários directamente ligados ao consumo de energia.
- O mecanismo de convergência para tarifas aditivas foi parametrizado no sentido de possibilitar uma descida dos termos tarifários de potência contratada. Em BTN (consumidores domésticos) estes preços, em euros por cliente por mês, decrescem em 2009 até um máximo de -14,5%.
- Estes decréscimos de preços são compensados com acréscimos noutros preços, nomeadamente de energia, por forma a manter as variações tarifárias médias anunciadas por tipo de consumidor, contribuindo-se assim para uma utilização mais eficiente da energia eléctrica.



✓ Aperfeiçoamento do cálculo tarifário

- Sincronização dos ajustamentos da tarifa de energia e da tarifa de acesso às redes compensando-se os ajustamentos de energia da produção ordinária, com os ajustamentos dos sobrecustos de energia de origem renovável.
- Aperfeiçoamento do mecanismo de convergência das tarifas de Venda a Clientes Finais para tarifas aditivas.
- Fusão das actividades de Distribuição de Energia Eléctrica e de Comercialização de Redes.
- Inclusão do subsídio atribuído à actual tarifa Social na tarifa de Uso Global do Sistema como um custo decorrente de medidas de política energética, ambiental ou de interesse económico geral.



✓ Introdução de metas de eficiência a uma gestão mais eficiente das actividades reguladas

- Definição para a actividade de transporte de metas de eficiência para o período de regulação aplicáveis aos custos operacionais base e de valores de referência para os custos incrementais de manutenção aplicáveis aos novos investimentos.
- Definição para as actividades de redes de distribuição de Portugal Continental e das Regiões Autónomas de metas de eficiência para o período de regulação aplicáveis aos custos operacionais e contratualização de custos de capital para o período de regulação.
- Definição para as actividades de comercialização dos comercializadores de último recurso de Portugal Continental e das Regiões Autónomas de metas de eficiência para o período de regulação aplicáveis aos custos operacionais.
- Indexação do custo de capital de cada uma das actividades reguladas às Obrigações do Tesouro a 10 anos.
- Consideração na actividade de transporte de energia eléctrica de uma taxa de remuneração a aplicar aos novos investimentos, por forma a incentivar o desenvolvimento de infra-estruturas estruturantes em linha com os objectivos da política energética nacional e europeia.



✓ Efeitos da Lei n.º 12/2008

- Diminuição da base de activos a amortizar e a remunerar em 2009 nas actividades de distribuição de energia eléctrica em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas em resultado da proibição de cobrança dos custos com contadores estabelecida pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro. Assim, os custos com contadores deixam de estar incluídos nas tarifas de energia eléctrica.
- Incorporação da diminuição da base de activos a amortizar e a remunerar em 2008 nas actividades de distribuição de energia eléctrica em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas em resultado da proibição de cobrança dos custos com contadores estabelecida pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, com efeitos 90 dias após a sua publicação. Assim, os efeitos em 2008 da aplicação da Lei n.º 12/2008 são integralmente incluídos nas tarifas de energia eléctrica.
- Aumentos de custos da comercialização de último recurso em 2009 associados à facturação mensal, estabelecida pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, nas situações em que as partes não acordaram outra periodicidade.



✓ Efeitos da Estabilidade Tarifária

- Adiamento da repercussão dos desvios de custos de aquisição de energia eléctrica do comercializador de último recurso, relativos a 2007 e 2008, por um período de 15 anos com efeitos a partir de 2010, em resultado do Decreto-Lei n.º 165/2008 e do Despacho do Ministro da Economia e da Inovação, de 19 de Setembro.
- Adiamento dos sobrecustos com a produção em regime especial de 2009 por um período de 15 anos com efeitos também a partir de 2010, em resultado do Decreto-Lei n.º 165/2008 e do Despacho do Ministro da Economia e da Inovação, de 19 de Setembro.



- ✓ Afectação do valor do equilíbrio económico-financeiro pago pelos centros electroprodutores hídricos
- Afectação do montante de € 50 000 000 do valor do equilíbrio económico-financeiro pago pelos centros electroprodutores hídricos, previsto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, à estabilização das tarifas de energia eléctrica através do pagamento de parte dos custos com a convergência tarifária de 2009 entre as Regiões Autónomas e o Continente, com repercussão directa na redução da tarifa de Uso Global do Sistema paga por todos os consumidores.
- ✓ Efeitos das rendas dos municípios nas concessões de distribuição de electricidade em baixa tensão
- Redução das rendas de concessão em baixa tensão a incorporar na tarifa de Acesso às Redes em Baixa Tensão em resultado das novas disposições estabelecidas no Decreto-Lei n.º230/2008, de 27 de Novembro, que define um novo regime para o cálculo das rendas dos municípios nas concessões de distribuição de electricidade em baixa tensão.



4. Que tarifas e preços são aprovados para 2009?

- ✓ Tarifas de Venda a Clientes Finais
 - √ Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar em Portugal Continental
 - √ Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar na Região Autónoma dos Açores.
 - √ Tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar na Região Autónoma da Madeira
- ✓ Tarifas de Acesso às Redes
- √ Tarifas de Energia e de Comercialização
- √ Tarifas de Uso Global do Sistema
- ✓ Tarifas de Uso das Redes de Transporte e Distribuição

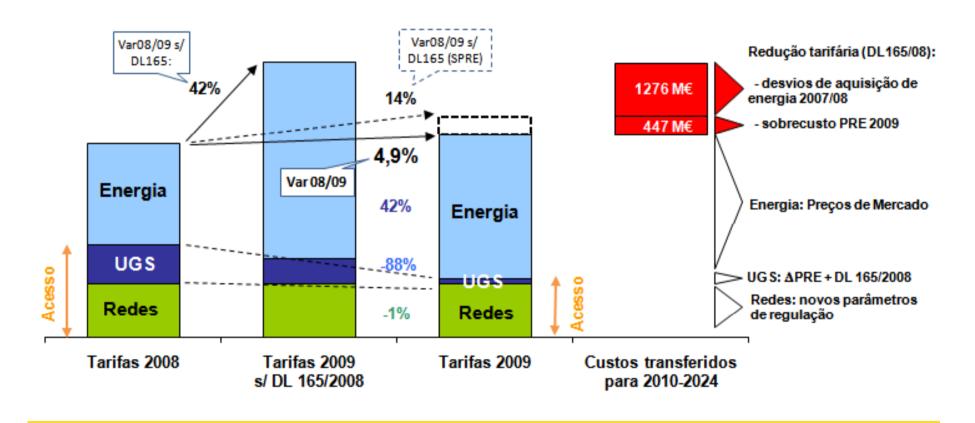


4. Que tarifas e preços são aprovados para 2009?

- ✓ Para além dos preços das tarifas, são aprovados os preços dos seguintes serviços regulados:
 - ✓ Serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia.
 - ✓ Leitura extraordinária.
 - ✓ Quantia mínima a pagar em caso de mora.
 - ✓ Valor limite a pagar pelos clientes devido a investigações decorrentes de reclamações relativas à qualidade da onda de tensão quando os requisitos mínimos de qualidade são observados, ou não o são por razões imputáveis ao reclamante.
 - ✓ Quantia exigível ao cliente quando este não se encontre nas suas instalações durante o período acordado com o distribuidor para a realização de visita às suas instalações, nas Regiões Autónomas.
 - ✓ Quantia exigível ao cliente quando se verificar que a avaria comunicada ao distribuidor se situa na instalação de utilização do cliente e é da sua responsabilidade, nas Regiões Autónomas.

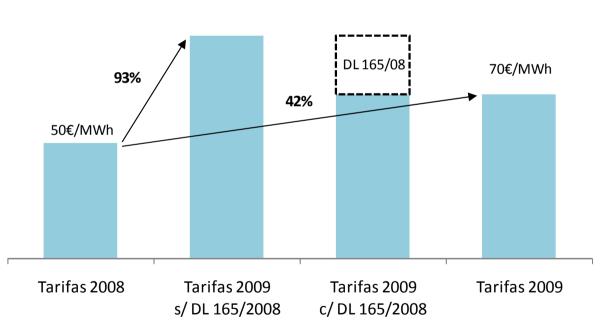


Evolução das tarifas de Energia Eléctrica (Tarifas de Venda a Clientes finais)





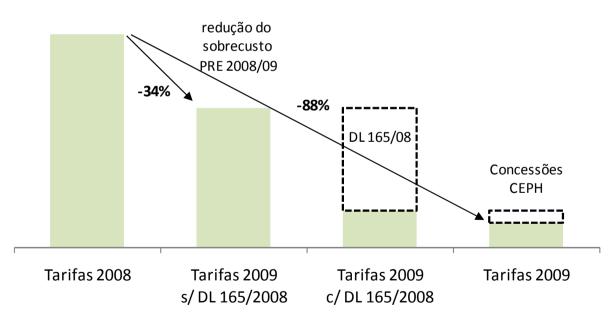
Efeitos na componente de Energia:



- ✓Aumento do custo da energia nos mercados grossistas
- ✓ Desvios de 2007/08 (adiados pelo DL 165/2008 para o período 2010-2024)



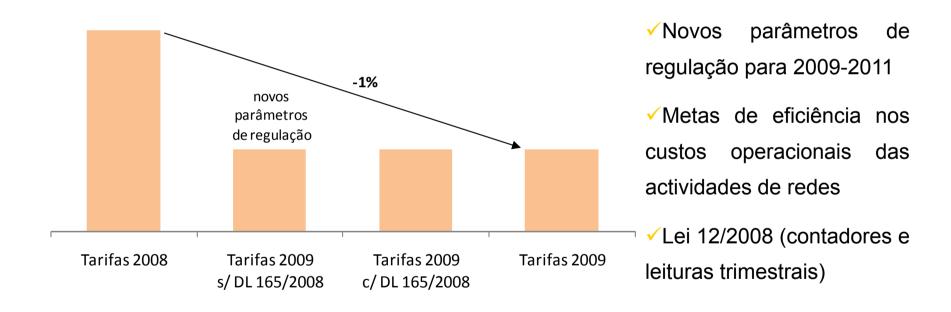
Efeitos na componente de custos de política energética, de sustentabilidade e de interesse económico geral:



- ✓ Redução do sobrecusto PRE em 2008 e 2009 (face ao valor previsto para 2008) por aumento do preço de energia no mercado grossista
- ✓ Sobrecusto PRE de 2009 adiado pelo DL 165/2008
- ✓ Afectação de € 50 milhões relativos às concessões das centrais hídricas ao sobrecusto das Regiões Autónomas



Efeitos na componente de custos de redes de transporte e distribuição:





Tarifas de Venda a Clientes Finais Portugal continental

	Variação 2009/2008
Tarifas de Venda a Clientes Finais	4,9%
Venda a Clientes Finais em MAT	5,9%
Venda a Clientes Finais em AT	5,9%
Venda a Clientes Finais em MT	5,9%
Venda a Clientes Finais em BT	4,4%
Venda a Clientes Finais em BTE	4,8%
Venda a Clientes Finais em BTN	4,3%



Tarifas de Venda a Clientes Finais Região Autónoma dos Açores

	Variação 2009/2008
Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA	5,5%
Venda a Clientes Finais em MT	5,3%
Venda a Clientes Finais em BT	5,6%
Venda a Clientes Finais em BTE	4,2%
Venda a Clientes Finais em BTN	5,7%

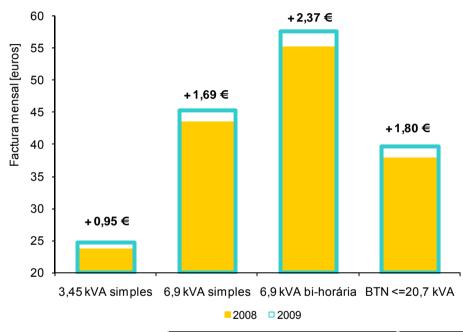


Tarifas de Venda a Clientes Finais Região Autónoma da Madeira

	Variação 2009/2008
Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM	4,4%
Venda a Clientes Finais em MT	2,5%
Venda a Clientes Finais em BT	4,7%
Venda a Clientes Finais em BTE	1,9%
Venda a Clientes Finais em BTN	5,4%



Impactes das variações tarifárias na factura média dos consumidores domésticos



BTN <= 20,7 kVA	3,45 kVA simples	6,9 kVA simples	6,9 kVA	BTN <=
	Simples	simples	bi-horária	20,7 KVA
N.º clientes	2.729.143	1.076.212	254.622	5.544.022
Consumo anual / cliente [kWh]	1.776	3.215	4.844	2.947

^{*}Nota: os valores apresentados incluem IVA.

¹ Inclui todos os consumidores domésticos da tarifa de Venda a Clientes Finais



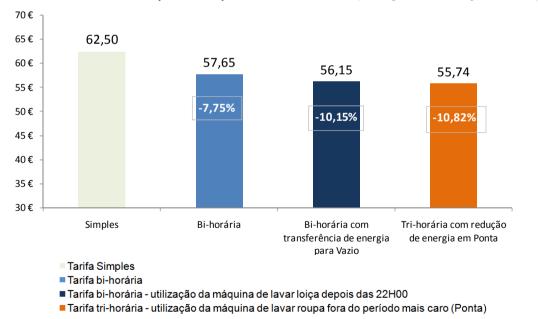
7. Quais são as novas possibilidades de optimização das facturas dos clientes?

- ✓ Novos períodos horários o período de vazio nocturno, de preço mais barato, é antecipado 1 hora, iniciando-se às 22H00.
- ✓ Novas opções tarifárias introdução da opção tarifária tri-horária

Novos períodos horários da opção tarifária bi-horária



Facturação mensal considerando a optimização dos consumos para depois das 22H00 (lavagem de louça ou roupa)





8. Como é que se comparam as tarifas de energia eléctrica entre as Regiões Autónomas e Portugal Continental?

✓Em 2009 encontra-se assegurada a convergência tarifária em preço médio entre as Regiões Autónomas e Portugal continental.

✓Os preços médios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira por tipo de fornecimento, em 2009, em percentagem dos preços médios em Portugal continental e corrigidos da estrutura de consumos, são os

seguintes:

Tipo de fornecimento	TVCFA/TVCF	TVCFM/TVCF	
мт	100	100	
вт	100	100	
ВТЕ	100	100	
BTN >	102	99	
BTN < (s/ IP)	101	100	
IP	81	100	
Global MT e BT	100	100	

TVCFA/TVCF – Relação entre as tarifas de Venda a Clientes Finais da Região Autónoma dos Açores e as tarifas de Venda a Clientes Finais de Portugal Continental para o mesmo conjunto de quantidades.

[•]TVCFM/TVCF – Relação entre as tarifas de Venda a Clientes Finais da Região Autónoma da Madeira e as tarifas de Venda a Clientes Finais de Portugal Continental para o mesmo conjunto de quantidades.



9. Quais são as metas de eficiência para uma gestão mais eficiente das actividades reguladas

✓ No próximo período de regulação são introduzidas metas de eficiência aplicáveis aos custos operacionais das actividades reguladas de redes e de comercialização. No quadro seguinte apresentam-se os ganhos médios anuais (em termos reais) de eficiência exigidos para os custos operacionais unitários (por unidade de energia eléctrica entregue) para cada uma das actividades reguladas de redes de transporte e de distribuição em Portugal continental e nas Regiões Autónomas.

Metas de eficiência

	para a redução de custos valores anuais de 2009-2011 %
Continente Transporte Distribuição	3,0% 3,5%
Região Autónoma dos Açores Redes	5,0%
Região Autónoma da Madeira Redes	4,8%



9. Quais são as metas de eficiência para uma gestão mais eficiente das actividades reguladas

- ✓ Optou-se por uma estratégia de menor exposição do custo de capital à incerteza que caracteriza a evolução das taxas de juro de mercado, que permite "imunizar" perdas desnecessárias para os consumidores e ganhos injustificáveis para as empresas.
- ✓ Optou-se por indexar o custo de capital às OT a 10 anos. A rendibilidade anual das OT será calculada com base na média das rendibilidades diárias das OT com maturidade de 10 anos dos últimos doze meses, terminados no mês de Agosto do ano de publicação das tarifas, inclusive.

O custo de capital tem a seguinte composição: CC = Componente variável + componente Fixa CC = Rendibilidade OT 10 anos + "spread"		Obrigações do Tesouro (OT) a 10 anos em 2009	Prémio sobre as OT a 10 anos para o período de regulação	Custo de capital em 2009
CC = Rendibilidade OT 10 anos	s + "spread"	em 2009	2009-2011	
		%	%	%
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)
	ontinente Transporte Investimentos não valorizados a preços de referência Investimentos valorizados a preços de referência Distribuição + Comercialização	4,55% 4,55% 4,55%	3,00% 4,50% 4,00%	7,55% 9,05% 8,55%
	egião Autónoma dos Açores Distribuição + Comercialização	4,55%	4,00%	8,55%
· ·	egião Autónoma da Madeira Distribuição + Comercialização	4,55%	4,00%	8,55%



10. Custo de capital dos novos investimentos da REN

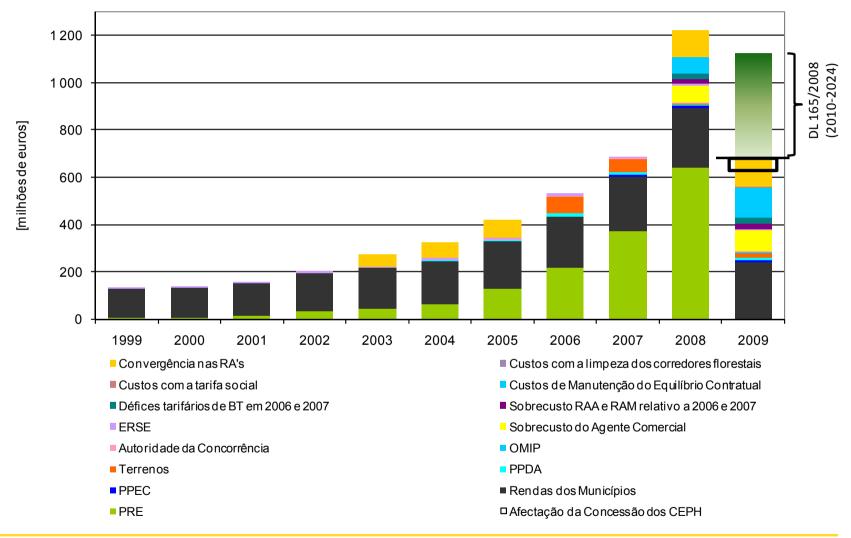
ERSE

- ✓ Necessidade de incentivar o desenvolvimento de novas infraestruturas estruturantes em linha com os objectivos da política energética nacional e europeia .
- ✓Em muitos países europeus os reguladores têm vindo a adoptar taxas de remuneração distintas para os novos investimentos, quer em função de alteração de modelos regulatórios, quer pela necessidade de estimular o investimento por razões que decorrem da promoção da concorrência, do reforço das interligações transfronteiriças, da segurança de abastecimento e das políticas de investimento em energias renováveis.
- ✓Introdução de um mecanismo de incentivo ao investimento eficiente nas redes de transporte, que se baseia na valorização dos novos equipamentos a integrar nas redes através de preços de referência.

✓ Custo de capital, antes impostos, para os novos investimentos valorizados a preços de referência, a vigorar ao longo do período regulatório 2009-2011. calculado pela adição de 450 pontos base à taxa das OT a 10 anos. determinada de acordo com o estabelecido para o custo de capital das actividades do transporte e da distribuição. Assim, para 2009, este cálculo resulta em que o custo de capital seja de 9,05%.



11. Qual a evolução dos custos de interesse económico geral?





11. Qual a evolução dos custos de interesse económico geral?

Peso dos CIEG na tarifa de Venda a Clientes Finais em 2009

	CIEG em % TVCF2009
Rendas municípios	4,1%
Sobrecusto PRE	1,6%
Sobrecusto RAA e RAM	1,9%
Sobrecusto do Agente Comercial	1,5%
Sobrecusto RAA e RAM relativo a 2006 e 2007	0,4%
Défices tarifários de BT (2006) e BTN (2007)	0,4%
Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual	2,3%
Afectação Concessões Centrais Hídricas	-0,9%
DL 165/2008 (PRE 2009)	-7,6%
PPDA, PPEC, Terrenos CEP-DPH, OMIP e OMI CLEAR, AdC, ERSE, Tarifa social, Limpeza de corredores florestais	1,0%
Total	4,8%



12. Quais são os desvios e défices tarifários a pagar no futuro?

Unidade: 10³ EUR

		em dívida em 2-2008	Valores incluídos nas tarifas de 2009	Saldo em dívida em 31-12-2009
RAA (Electricidade dos Açores)		103 479	14 850	94 266
Convergência tarifária de 2006		36 484		0.1
Convergência tarifária de 2007		66 995	9 614	61 030
RAM (Empresa de Electricidade da Madeira)		57 656	8 274	52 523
Convergência tarifária de 2006		13 338	1 914	12 151
Convergência tarifária de 2007		44 318	6 360	40 372
EDP Serviço Universal		163 855	23 514	149 267
Défice de BT de 2006		118 775	17 045	108 200
Continente		114 143	16 380	103 980
Regiões Autónomas		4 632	665	4 220
Défice de BTn de 2007		45 080	6 469	41 067
Continente		43 320	6 217	39 463
Regiões Autónomas		1 760	253	1 604
Total dos défices tarifários de 2006 e 2007		324 991	46 637	296 055
				4 700 454
EDP Serviço Universal				1 723 151
Desvios de energia de 2007 e 2008 Diferencial do custo com a Produção em Regime Especial e	m 2000			1 275 682 447 469
Diferencial do custo com a Frodução em Regime Especial e	11 2009			447 409
Total				2 019 206

Importa referir que as tarifas para 2009 recuperam todos os custos previstos para esse ano, sendo recuperados, sem quaisquer limitações, a totalidade dos proveitos permitidos das várias actividades reguladas do sector eléctrico. Os défices e desvios tarifários apresentados no quadro dizem respeito a exercícios tarifários anteriores a 2009.



ERSE

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Edifício Restelo

Rua Dom Cristóvão da Gama, 1, 3º

1400-113 Lisboa

Portugal

Telef +(351) 21 303 32 00

Fax +(351) 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

url: http://www.erse.pt